

PARECER - PLO Nº 242/2021

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº **242/2021**, de autoria dos nobres Vereadores ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO e CÉLIO ROBERTO ARISTÃO, que pretende INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, A HOMENAGEM PÓSTUMA AO PADRE EUTÍMIO SEBASTIÃO TIACIANELLI.

Sob a ótica da competência, entendemos que compete ao Vereador, em concorrência com a Prefeita, propor Projeto de Lei deste “jaez”.

É sabido que ao Município compete complementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

O projeto de Lei é constitucional, mas necessita de alguns ajustes para ser corrigidos erros redacionais.

Assim, sugiro aos nobres Edis, para que apresentem emendas, nos seguintes termos:



Ementa, texto atual: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, A HOMENAGEM PÓSTUMA AO PADRE EUTÍMIO SEBASTIÃO TIACIANELLI..

Texto com as devidas correções:

INSTITUI **E INCLUI** NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, A HOMENAGEM PÓSTUMA AO PADRE EUTÍMIO SEBASTIÃO **TICIANELLI**. (.)

(Projeto de ...nº _____/2021, de autoria dos vereadores Célio Aristão e Ricardo Prado).

Texto corrigido:

(Projeto de **Lei Ordinária** nº _____/2021, de autoria dos vereadores Célio Aristão e Ricardo Prado).

Emendado o Projeto de Lei 242/2021, nos referidos termos, emito, desde já, parecer favorável à regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



